

	GOVERNADOR Wilson José Witzel
	VICE-GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Andre Luiz Lazaroni de Moraes</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Delmo Manoel Pinho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>José Luis Cardoso Zamith</i>	SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Guilherme Macedo Reis Mercês</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Leonardo Elia Soares</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Bruno Felgueira Dauaire</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Cel. PM Rogério Figueredo de Laearda	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Leandro Alves de Almeida Santos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Allan Tumowski</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Raphael Montenegro Hirschfeld</i>	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Francisco Ricardo Soares</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Carlos Alberto Chaves de Carvalho</i>	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Plínio Comte Leite Bittencourt</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Paulo César Teixeira da Silva</i>
	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira</i>
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA <i>Sérgio Zveiter</i>
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	
Governadoria do Estado.....	
Gabinete do Vice-Governador.....	
Vice-Governadoria do Estado.....	
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	
Governo.....	
Planejamento e Gestão.....	
Fazenda.....	
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	
Infraestrutura e Obras.....	
Polícia Militar.....	
Polícia Civil.....	1
Administração Penitenciária.....	
Defesa Civil.....	1
Saúde.....	
Educação.....	
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	
Transportes.....	
Ambiente e Sustentabilidade.....	
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	
Cultura e Economia Criativa.....	
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	
Esporte, Lazer e Juventude.....	
Turismo.....	
Cidades.....	
Controladoria Geral do Estado.....	
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	
Trabalho e Renda.....	
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	
Justiça.....	
Procuradoria Geral do Estado.....	
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	1
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.582 DE 23 DE ABRIL DE 2021

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 47.579, DE 21/04/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/004810/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 47.579, de 21 de abril de 2021, publicado no DOERJ de 22/04/2021, que "transfere cargos em comissão, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES que menciona, e dá outras providências. "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2312328

DECRETO Nº 47.583 DE 23 DE ABRIL DE 2021

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 47.580, DE 21/04/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/004810/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 47.580, de 21 de abril de 2021, publicado no DOERJ de 22/04/2021, que "cria sem aumento de despesas, a unidade mencionada, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES que menciona, e dá outras providências. "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2312329

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO CHEFE DA POLÍCIA DE 03/05/2018

*APOSENTA, com base no Decreto nº 33.405, de 16.06.2003 e no disposto no Decreto nº 12.990, de 07.06.1989, **JOÃO LOPES DA SILVA NETO**, Identidade Funcional nº 2.978.441-7, matrícula nº 264.003-5, Inspetor de Polícia de 2ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, fixando os proventos mensais com validade a partir de 07/05/2018: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 2ª classe (Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 1.902,60; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 4º da Lei

nº 1.591/89 do Decreto 21.391/95), no valor de R\$ 4.375,98; 60% de triênio (Lei nº 1.608/90), no valor de R\$ 3.767,15; 25% de GHP (Lei nº 3.586/2001), no valor de R\$ 475,65; totalizando a importância correspondente a R\$ 10.521,38. Processo nº E-09/704/1202/2012. *Replicação do ato de aposentadoria publicado no DOERJ nº 081 de 07/05/2018, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme decisão proferida em 14/12/2020 nos autos do processo TCE/RJ nº 103.978-6/2019, número de origem E-09/704/1202/2012, digitalizado para o processo eletrônico nº SEI-360004/000395/2020.

Id: 2312139

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO DIRETOR GERAL

DE 23.04.2021

DISPENSA o servidor **LUIS NORONHA BARBOSA**, Inspetor de Polícia, ID: 29467837 da função de Agente de Pessoal da U.A. 1261110211 DRF - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 21/04/2021 no núcleo SIMPLES de número 0006-26. Processo nº SEI-360059/000064/2021.

Id: 2312179

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

DE 22.04.2021

ANULA, sub judice, a Demissão ex-offício do **Major BM QOC/03 DENIS SILVA BRUM, RG 26310 - ID Funcional 663136-3**, por força de decisão não transitada em julgado proferida no Mandado de Segurança nº 0039307-92.2019.8.19.0000, consubstanciado no Despacho SEI PGE/PG04/PP 13375266, conforme consta no Processo nº SEI-27/001/039861/2019.

Id: 2312181

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Gabinete do Governador

AVISO

ERRATA Nº 02/2021

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020

OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Comissão de Licitação para concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, torna pública a Errata nº 02/2021 ao Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020, cuja íntegra se encontra no sítio eletrônico <http://www.concessaosaneamento.rj.gov.br/>.

As alterações promovidas não impactam os critérios de habilitação, tampouco os critérios para apresentação da proposta comercial, permanecendo inalterados os prazos estipulados no item 25 do EDITAL. Processo nº SEI-150001/000121/2021

Id: 2312281



Envie um SMS para 40199 informando seu CEP e cadastre-se para recebimento de alertas.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER